



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 210, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 1

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 6104/2018/SEMAF 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 234/2018 6

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5420/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria nº 885/2018, publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por seu Presidente o Sr. ELITON KÁSSIO MORAIS DA SILVA, Advogado, registrado na OAB/PA sob a inscrição de nº 21.488, portador do CPF nº 035.965.643-22, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambáú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de março de 2018 e a respectiva homologação indicam como beneficiárias as empresas:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Eliseu Martins nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI, representada pelo Sr. Otavio Augusto Martins Melo, portador do RG nº 94997934 SSP - PI e CPF nº 840.561.853-87.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 04, Quadra 05, Loja 04 – MIX CENTER - Turú, São Luís/MA, representada pela Sra. Josélia Nascimento Araújo Ribeiro, portadora do RG nº 0284488620040 SSP/MA e CPF nº 418.202.233-53.

RESOLVEM:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas beneficiárias acima, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar

123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3091/2017 e do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, com fornecimento de toners originais do fabricante, cilindro e demais suprimentos necessários para total funcionamento dos equipamentos (exceto papel), além de fornecimento de software de gerenciamento de impressões e cópias por usuário, centro de custo, equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal de Paço do Lumiar/MA, por suas secretarias e demais órgãos, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais aos do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro do cadastro de reserva, a que se refere o parágrafo terceiro, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, deverá obedecer a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto municipal nº 3091/2017 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), 13 de Novembro de 2018.

ELITON KÁSSIO MORAIS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO GERENCIADOR

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 EMPRESA BENEFICIÁRIA
 REPRESENTANTE LEGAL

TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 EMPRESA BENEFICIÁRIA
 REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5420/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão SRP nº 045/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, com fornecimento de toners originais do fabricante, cilindro e demais suprimentos necessários para total funcionamento dos equipamentos (exceto papel), além de fornecimento de software de gerenciamento de impressões e cópias por usuário, centro de custo, equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal de Paço do Lumiar/MA, por suas secretarias e demais órgãos.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 09.558.001/0001-20	FONE: (86) 3302-3560/3302
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI.	EMAIL: otavio@realjetteresina.com.br
VALOR REGISTRADO: R\$ 958.800,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)	

EMPRESA BENEFICIÁRIA: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.060.367/0001-14	FONE: (98) 2109-0000
ENDEREÇO: Av. São Luís Rei de França, nº 04, Quadra 05, Loja 04 – MIX CENTER - Turú, São Luís/MA.	EMAIL: licitacao@technocopy.com.br
VALOR REGISTRADO: R\$ 338.400,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)	

QUADRO 2 – SERVIÇOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação Impressora Laser Monocromática, velocidade 30 ppm ou superior, conexão rede 10/100, duplex automático, toner com capacidade para 6.000 páginas ou superior	RICOH SP 377DNWX	Unid	70	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00
	EMPRESA VENCEDORA	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
	EMPRESA RESERVA	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	Locação Impressora Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 30 ppm ou superior, conexão rede 10/100, duplex automático, fax, toner com capacidade para 2.000 páginas ou superior	RICOH SP 377 SFNWX	Unid	60	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00
	EMPRESA VENCEDORA	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				
	EMPRESA RESERVA	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	Locação Impressora Multifuncional Laser Monocromática, velocidade 40 ppm ou superior, conexão rede 10/100, duplex automático, fax, toner com capacidade para 6.000 páginas ou superior	RICOH SP 4510SF	Unid	100	R\$ 505,00	R\$ 50.500,00
	EMPRESA VENCEDORA	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
	EMPRESA RESERVA	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018

AVISO DE RESULTADO E CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2018

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DE MARANHÃO através da Comissão Permanente de Licitação, na licitação em epígrafe, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto à Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Unidades Sanitárias Domiciliares (Módulo Sanitário Tipo 2 para prevenção e controle de agravos nas Comunidades do Residencial Novo Paço e Povoado Nova Jerusalém II, zona urbana e rural do Município de Paço do Lumiar/MA, torna público aos participantes e demais interessados que o Recurso Administrativo interposto pela empresa J R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO – ME, CNPJ nº 35.108.109/0001-21, em face do certame licitatório em epígrafe foi NEGADO PROVIMENTO. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados. Pelo exposto, convoca as empresas participantes para proceder a continuidade do certame no dia 26/11/2018, às 15 (Quinze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambáú, Bairro: Vila Nazaré, nesta cidade.

Paço do Lumiar/MA, 19 de novembro de 2018.

Eliton Kassio Morais da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 6104/2018/SEMAF

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 6104/2018/SEMAF. PARTES: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, CNPJ. N.º 06.003.636/0001-73, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada por seu Secretário, o senhor FORTUNATO MACEDO FILHO, CPF nº 131.329.971-53, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, através da agência 4863-1 MAIOBÃO, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/6156-50, representada por MARCOS ALVES DA COSTA, CPF nº 997.141.403-15, Gerente Geral. OBJETO CONTRATADO: Serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2018 a 15/10/2019. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa. BASE LEGAL. Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. FORO: Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Fortunato Macedo Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 234/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 234/2018

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA	MVR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96
PROCESSO	5212/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 8.666/93
MODALIDADE	Pregão Presencial n.º 35/2018
VALOR	R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para manutenção e conservação de revestimento primário com drenagem superficial em vias urbanas no Município de Paço do Lumiar/MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 020213 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Funcional 26.782.0127.2061.0000 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	08 de outubro de 2018.

Fortunato Macedo Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP